

**NATURA COSMÉTICOS S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77  
NIRE 35.300.143.183

**NATURA &CO HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 32.785.497/0001-97  
NIRE 35.300.531.582

## **FATO RELEVANTE**

### **Aquisição da Avon e Reestruturação Societária Convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias**

Natura Cosméticos S.A. (“Natura Cosméticos”) e Natura &Co Holding S.A. (“Natura &Co”), nos termos da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976), da Instrução nº 358/2002 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da Instrução CVM nº 565/2015, com relação à reestruturação societária e aquisição da Avon Products, Inc., objeto do Fato Relevante de 22 de maio de 2019, informam a seus acionistas e ao mercado em geral a convocação das assembleias gerais extraordinárias, a serem realizadas em primeira convocação no dia 13 de novembro de 2019 (“AGE Natura Cosméticos” e “AGE Natura &Co” e, em conjunto, “AGEs Natura”), conforme editais de convocação a serem divulgados em 14, 15 e 16 de outubro de 2019, para deliberar a respeito da proposta de reestruturação societária da Natura Cosméticos (“Reestruturação Societária”) e de combinação de seus negócios, operações e bases acionárias com a Avon Products, Inc (“Avon”), objeto do *Agreement and Plan of Mergers* (Contrato e Plano de Incorporações, o “Contrato”) celebrado em 22 de maio de 2019, conforme aditado (a “Aquisição” e, em conjunto com a Reestruturação Societária, a “Transação”).

A Aquisição também será submetida à aprovação em assembleia especial de acionistas da Avon, a ser realizada na mesma data das AGEs Natura.

## **1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

A Reestruturação Societária envolverá a Natura Cosméticos e a Natura &Co. A Transação envolverá a Natura Cosméticos, a Natura &Co, a Avon, bem como a Nectarine Merger Sub I, Inc. (“Merger Sub I”) e Nectarine Merger Sub II, Inc. (“Merger Sub II” e, conjuntamente com Merger Sub I, as “Merger Subs”).

As Merger Subs são sociedades formadas em Delaware com o único propósito de servir como veículos para as duas incorporações necessárias para a consumação da Transação e não conduziram qualquer atividade que não as estritamente necessárias para sua constituição e as relacionadas à Transação.

A Natura Cosméticos e a Avon atuam no setor de beleza e têm como atividades principais a comercialização de, entre outros produtos, produtos de beleza, higiene, toucador, produtos cosméticos, artigos de vestuário, alimentos, complementos nutricionais e decorativos.

A Natura &Co tem por objeto a gestão de participações societárias em sociedades que desenvolvam suas atividades principais no ramo de beleza, incluindo, mas não se limitando a, fragrâncias, cuidados com a pele, cabelos e cosméticos com cor, ou em ramos afins ou complementares ao ramo de beleza, incluindo, mas não se limitando a, casa e moda, na qualidade de sócia ou acionista no Brasil ou no exterior.

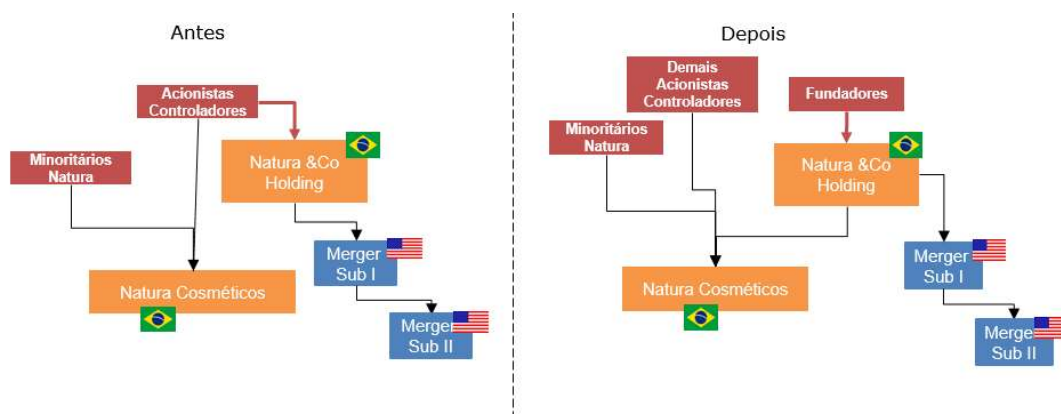
A Natura &Co é sociedade formada com o único propósito de servir como veículo para a Reestruturação Societária e, posteriormente, a consumação da Aquisição e não conduziu qualquer atividade que não as estritamente necessárias para sua constituição e as relacionadas à Transação.

## **2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO**

A Reestruturação Societária compreenderá o Passo 1 e o Passo 2. A Aquisição compreenderá o Passo 3 e o Passo 4. Assim, a Transação compreenderá as seguintes etapas, cuja consumação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação de determinadas condições suspensivas, sendo que todas as etapas (ou passos, como descritos abaixo) deverão ser coordenadas a fim de que suas respectivas aprovações societárias ocorram, na seguinte ordem:

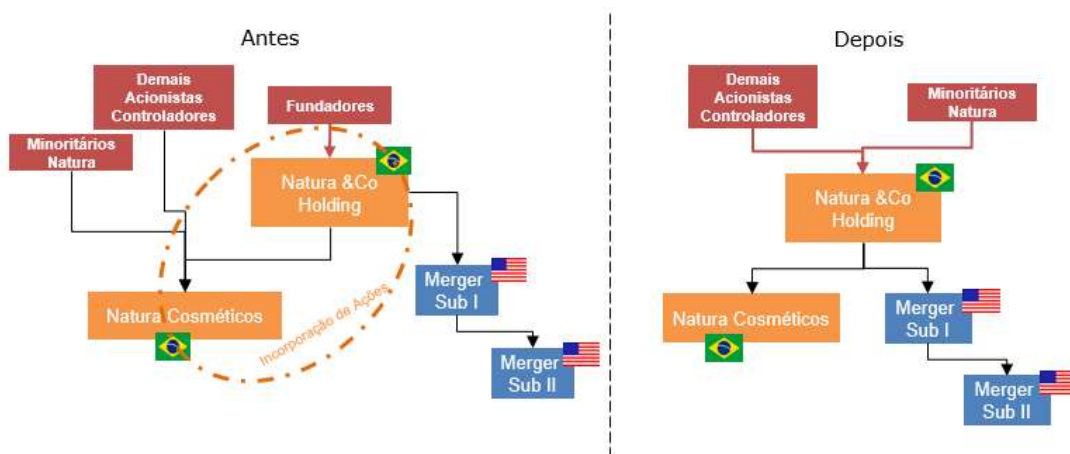
**Passo 1 – Contribuição dos Controladores:** os acionistas controladores da Companhia, que são titulares de aproximadamente 57,22% do capital votante da Companhia (“Controladores”) contribuirão em aumento de capital da Natura &Co (i) suas ações do capital da Companhia e (ii) uma quantia em dinheiro a ser utilizada para pagamento pela Natura &Co do imposto de renda que possa ser devido sobre a reserva patrimonial especial, registrada como efeito contábil do acréscimo, ao patrimônio da Companhia, da diferença entre o valor contábil da Natura Cosméticos e o custo de aquisição de declaração utilizado para fins da contribuição de ações de emissão da Natura Cosméticos S.A. ao capital social da Companhia (“Contribuição dos Controladores”). A Contribuição dos Controladores será aprovada pelos Controladores em assembleia geral extraordinária da Natura &Co, a ser convocada para o dia 13 de novembro de 2019. Na mesma assembleia geral extraordinária, os Controladores aprovarão a capitalização, sem emissão de novas ações, de parte da reserva patrimonial especial, líquida sobre o imposto de renda sobre ela incidente, registrada como efeito contábil do acréscimo, ao patrimônio da Companhia, da diferença entre o valor contábil da Natura Cosméticos e o custo de aquisição de declaração utilizado para fins da contribuição de ações de emissão da Natura Cosméticos S.A. ao capital social da Companhia (“Capitalização da Reserva Patrimonial”). O número de ações de emissão da Companhia detidas pelos Controladores imediatamente antes da Contribuição dos Controladores, deverá corresponder ao mesmo número de ações da Natura &Co detidas pelos Controladores imediatamente após a Contribuição dos Controladores, equivalente a 495.393.560 ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal;

Imediatamente antes e depois a eficácia do Passo 1 (após a aprovação dos acionistas da Avon), a estrutura societária simplificada será a seguinte:



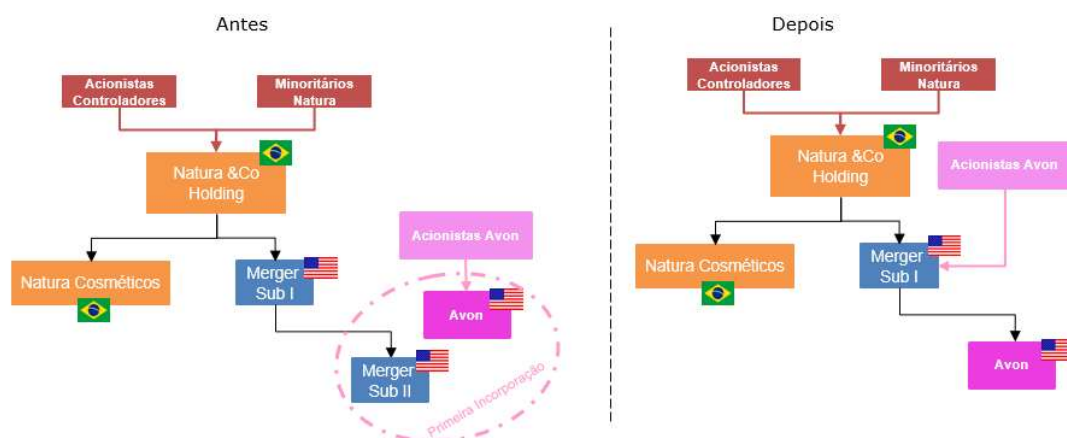
**Passo 2 – Incorporação de Ações da Natura Cosméticos:** sujeito a determinados termos e condições previstos no “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Natura Cosméticos S.A. pela Natura &Co Holding S.A.” (“Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações”), todas as demais ações da Natura Cosméticos não detidas pela Natura &Co, pelo respectivo valor patrimonial contábil na Data Base, serão incorporadas pela Natura &Co, e em consequência a Natura Cosméticos se tornará uma subsidiária integral da Natura &Co (“Incorporação de Ações”);

Imediatamente antes e depois da eficácia do Passo 2 (após a aprovação dos acionistas da Avon), a estrutura societária simplificada será a seguinte:



**Passo 3 – Incorporação Triangular Reversa:** após os passos acima, a Merger Sub II será incorporada pela Avon, sendo que a Avon será a sociedade sobrevivente e os acionistas da Avon receberão ações da Merger Sub I em troca de suas ações ordinárias na Avon, que passará a ser uma subsidiária integral da Merger Sub I. Esse tipo de incorporação é permitido de acordo com as leis de Nova Iorque, que permitem que os acionistas da Avon (sociedade incorporadora), recebam, neste passo, ações de emissão da Merger Sub I, da sociedade controladora da Merger Sub II (sociedade absorvida na incorporação), em substituição às suas ações.

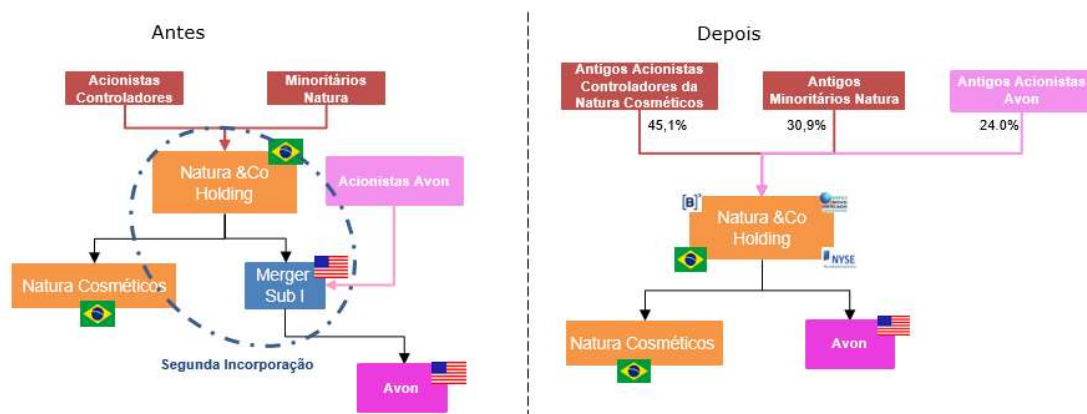
Imediatamente antes e depois do Passo 3 descrito acima, a estrutura social simplificada será a seguinte:



**Passo 4 – Incorporação da Merger Sub I:** no último passo, sujeito a determinados termos e condições previstos no “Protocolo e Justificação de Incorporação da Nectarine Merger Sub, I, Inc. pela Natura &Co Holding S.A.” (“Protocolo e Justificação de Incorporação”), a Merger Sub I será subsequentemente incorporada pela Natura &Co, com a sua consequente extinção e transferência da integralidade do seu patrimônio para a Natura &Co. Os acionistas da Avon receberão, em substituição às ações da Merger Sub I, ações da Natura &Co (entregues na forma de ações ou diretamente American Depositary Receipts (ADRs), a critério dos acionistas), de acordo com a relação de troca mencionada abaixo (“Incorporação”).

Como resultado, a Natura &Co passará a deter a totalidade das ações da Avon e da Companhia.

Imediatamente antes e depois dos Passos 4 descrito acima, a estrutura social simplificada será a seguinte:



A consumação da Transação dependerá da aprovação dos acionistas da Natura Cosméticos, da Natura &Co e da Avon, reunidos nas respectivas Assembleias que irão deliberar sobre a Aquisição, bem como da satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações e no Protocolo e Justificação de Incorporação, bem como no Contrato.

### **3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO**

A Restruturação Societária é oportuna para que a Natura Cosméticos passe a ser detida pela Natura &Co, viabilizando a subsequente integração, à Natura &Co, da base acionária e das operações da Avon, sem que isso resulte em incremento dos índices de endividamento da Natura. Entende-se que a Transação é vantajosa e atende ao melhor interesse dos acionistas na medida em que, como resultado da Transação, é esperado que a Natura &Co se torne o quarto maior grupo exclusivo de beleza do setor no mundo ao unir empresas de forte compromisso com a geração de impacto social positivo e o empoderamento das mulheres.

Com a Transação formar-se-á um grupo de excelência em cosméticos, multimarca e multicanal, com conexão direta com os consumidores. Juntas, as empresas ocuparão posição de liderança na venda por relações, além de uma crescente força digital. Com a Avon, é esperado que a Natura &Co tenha faturamento anual superior a US\$ 10 bilhões, mais de 40 mil colaboradores e presença em cem países.

A combinação de negócios criará a oportunidade de acelerar o crescimento aumentando o investimento em digitalização, inovação de produtos e marketing, habilitado por uma lógica industrial, bem como de capturar sinergias significativas nas funções de suprimentos, manufatura e distribuição e administrativa, principalmente no Brasil e na América Latina.

Estima-se que os custos, para a Natura Cosméticos e Natura &Co, de realização da Transação, serão de, aproximadamente, R\$ 349.000.000,00, os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias, publicações e demais despesas relacionadas.

As Companhias desconhecem riscos significativos decorrentes exclusivamente da consumação da Incorporação de Ações e/ou da Incorporação. No melhor entendimento da Companhia, o sucesso da combinação de negócios com a Avon dependerá, principalmente, da habilidade da Natura &Co de realizar oportunidades de crescimento e economias de custo resultantes da combinação dos negócios da Natura e da Avon. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Incorporação de Ações e/ou da Incorporação podem não ser verificados de forma integral, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para serem verificados. Existem os riscos naturais de variação de preço das ações da Natura &Co após a consumação da Incorporação, o qual é inerente ao mercado de capitais e incorrido por todos os acionistas da Natura &Co. Para maiores informações, recomenda-se a leitura das seções “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Operação” e “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Empresa Combinada Após a Conclusão da Operação” do *Registration Statement on Form F-4* (Declaração de Registro no Formulário F-4) arquivado na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos, reproduzidas no Anexo XIII à Proposta da Administração.

### **4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO**

#### **Incorporação de Ações**

Sujeito aos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, com a consumação da Incorporação de Ações, serão emitidas, em favor dos acionistas da Natura Cosméticos novas ações ordinárias de emissão da Natura &Co, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, em substituição às ações de emissão da Natura Cosméticos anteriormente de sua titularidade.

O número de novas ações ordinárias emitidas pela Natura &Co, a ser atribuído aos acionistas da Natura Cosméticos, será baseado na relação de troca da Incorporação de Ações (“Relação de Troca da Incorporação de Ações”).

A Relação de Troca da Incorporação de Ações corresponderá a 1 (uma) ação ordinária de emissão da Natura &Co por cada ação ordinária de emissão da Natura Cosméticos. Não haverá, portanto, fração de

ações na Incorporação de Ações.

Não haverá exercício de opções de compra de ações ou ações restritas até a data de consumação da Incorporação de Ações.

As ações da Natura Cosméticos serão incorporadas pela Natura &Co pelo seu respectivo valor patrimonial contábil.

A Relação de Troca da Incorporação de Ações foi também avaliada e aprovada por um Comitê Especial Independente da Natura Cosméticos, constituído com a atribuição de rever e negociar a relação de substituição das ações na Incorporação de Ações e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Natura Cosméticos, a fim de cumprir o Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 e tutelar os interesses dos acionistas minoritários.

### **Incorporação**

Conforme negociado e acordado no Contrato, e sujeito aos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Incorporação (incluindo a satisfação ou renúncia, conforme o caso, das condições suspensivas ali previstas) com a consumação da Incorporação, e sujeito aos ajustes previstos na *Section 2.08 (Adjustments)* do Contrato:

(a) a relação de troca da Incorporação acordada no Contrato considera a substituição de cada 1 (uma) ação ordinária em circulação da Avon pelo direito de receber 1 (uma) ação ordinária da Merger Sub I, como resultado da incorporação da Merger Sub II pela Avon;

(b) ato imediatamente subsequente, os então acionistas da, e cada indivíduo com direito de receber ação da, Merger Sub I (ou seja, os antigos acionistas da Avon) receberão, em substituição a cada 1 (um)a ação ordinária de emissão da Merger Sub I às quais detém o direito de receber, (i) 0,300 (zero virgula três) ADRs; ou (ii) caso optem, 0,600 (zero virgula seis) ações ordinárias de emissão da Natura &Co ("Relação de Troca Incorporação").

A Relação de Troca Incorporação já está ajustada para refletir a bonificação em ações realizada pela Natura Cosméticos, na proporção de 1 (uma) ação bonificada para cada 1 (uma) ação ordinária já detida na data-base de 17 de setembro de 2019 (e refletida na quantidade de ações da Natura &Co imediatamente antes da Incorporação). A Relação de Troca Incorporação poderá ser ajustada novamente de acordo com a *Section 2.08 (Adjustments)* do Contrato, caso ocorra outra modificação do número de ações do capital da Avon ou da Natura &Co, da Natura Cosméticos, Merger Sub I ou Merger Sub II, incluindo por todos e quaisquer desdobramentos, grupamentos e bonificações em ações ou qualquer outro evento similar previsto em tal *Section 2.08*.

Os acionistas da Avon receberão as ações de emissão da Natura &Co sob a forma de *American Depositary Shares* ("ADSs") da Natura &Co, evidenciadas por ADRs listados na *New York Stock Exchange* ("NYSE"), a menos que optem por receber diretamente ações de emissão da Natura &Co, nos termos do Contrato.

Considerando que o Programa de ADRs Nível II patrocinado pela Natura &Co estabelecerá que cada ADR da Natura &Co será composto por 2 (duas) ações ordinárias de emissão da Natura &Co, em substituição a cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Avon, o acionista da Avon receberá 0,300 (zero virgula três) ADR da Natura &Co. Não obstante, conforme mencionado acima, os acionistas da Avon terão a escolha de receber diretamente as ações de emissão da Natura &Co, ao invés de ADRs.

O processo de substituição das ações da Avon por direito de receber ações da Merger Sub I em função da Incorporação da Merger Sub II pela Avon e subsequente substituição das ações da Merger Sub I por ADRs ou ações da Natura &Co será realizado com atuação de um agente de permuta (*exchange agent*), de acordo com o Contrato, em especial a *Section 2.03 (Conversion of Shares)*, a *Section 2.04 (Surrender and Payment)* e a *Section 2.05 (Fractional Shares)*.

As eventuais frações de ações, ADSs ou ADRs decorrentes da Incorporação serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem vendidas sob a forma de ADRs na NYSE ou como ações na

B3, de acordo com o procedimento previsto na *Section 2.05 (Fractional Shares)* do Contrato. Os valores auferidos em tais vendas serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Avon titulares das respectivas frações, conforme previsto na *Section 2.05 (Fractional Shares)* do Contrato

## **5. SE A OPERAÇÃO FOI OU SERÁ SUBMETIDA À APROVAÇÃO DE AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS**

A eficácia da Aquisição está condicionada à obtenção da aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais de acionistas, pelas autoridades de defesa da concorrência do Brasil e no exterior, bem como à verificação de outras condições suspensivas usuais para operações deste tipo, conforme descritas no Protocolo e Justificação e no Contrato.

Não obstante o descrito acima, conforme informado no fato relevante divulgado em 22 de maio de 2019, a eficácia da Incorporação de Ações está somente condicionada à aprovação dos acionistas da Avon, mas não à satisfação das demais condições para fechamento da Transação.

Uma vez verificada a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das respectivas condições suspensivas, o Conselho de Administração da Natura Cosméticos e da Natura &Co envolvida reunir-se-á para, dentre outros, consignar as datas em que a Incorporação de Ações e Incorporação, conforme o caso, serão efetivamente consumadas, e as companhias divulgarão Fato Relevante sobre o assunto.

## **6. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**

Com relação à Incorporação de Ações, conforme Ofício/CVM/172/2019/CVM/SEP/GEA-4, de 11 de setembro de 2019, a CVM dispensou, com base na decisão proferida pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 27 de agosto de 2019, a elaboração de laudos de avaliação nos termos do art. 264 da Lei das S.A.

## **7. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO**

Será garantido o direito de retirada aos acionistas da Natura Cosméticos que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações. Os acionistas dissidentes terão direito ao reembolso das ações da Natura Cosméticos de que eram titulares, comprovadamente e de forma ininterrupta, desde 22 de maio de 2019 (inclusive) até a efetiva data do exercício do direito de retirada, bem como das ações bonificadas atribuídas a essas ações na Assembleia Geral Extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 17 de setembro de 2019. A importância a ser paga a título de reembolso do valor das ações será equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação da Natura Cosméticos em 31 de dezembro de 2018, conforme demonstrações financeiras da Natura Cosméticos aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2019, ajustado para refletir a bonificação em ações, na proporção de 1 (uma) nova ação para cada 1 (uma) ação ordinária já detida na data-base de 17 de setembro de 2019, o que corresponde a R\$ 2,972845138 (dois vírgula nove sete dois oito quatro cinco um três oito) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

Não é aplicável o direito de retirada aos acionistas da Natura &Co na Incorporação, tendo em vista que, no ato de aprovação societária da Incorporação, os únicos acionistas da Natura &Co são os Controladores, não havendo portanto acionistas dissidentes.

## **8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **8.1. LAUDOS DE AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PRO FORMA**

Nos termos do artigo 252, § 1º da Lei da S.A., foi elaborado pela KPMG Auditores Independentes um laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações de emissão da Natura Cosméticos a serem incorporadas pela Natura &Co no âmbito da Incorporação de Ações.

Nos termos do artigo 227, § 1º da Lei das S.A, foi elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. laudo de avaliação do valor econômico da Merger Sub I para fins da Incorporação.

Em cumprimento ao artigo 6º da Instrução CVM nº 565/15, as administrações das sociedades também prepararam e disponibilizaram aos seus acionistas: (i) demonstrações financeiras da Natura & Co em 30 de junho de 2019, acompanhadas do relatório de auditoria da KPMG Auditores Independentes; (ii) demonstrações financeiras da Natura Cosméticos em 31 de dezembro de 2018 e 30 de junho de 2019, acompanhadas dos relatórios de auditoria e de revisão especial da KPMG Auditores Independentes, respectivamente; (iii) informações financeiras condensadas pro forma não auditadas da Merger Sub I e da Avon referentes ao balanço patrimonial em 30 de junho de 2019 e as demonstrações dos resultados referentes aos períodos de seis meses findo em 30 de junho de 2019, acompanhadas de relatório de asseguuração razoável da KPMG Auditores Independentes; (iv) demonstrações financeiras da Merger Sub I em 30 de junho de 2019, acompanhadas do relatório de auditoria da Grant Thornton Auditores Independentes; (v) demonstrações financeiras da Avon em 31 de dezembro de 2018 e 30 de junho de 2019, acompanhadas pelo relatório de auditoria e relatório de revisão limitada, respectivamente da PricewaterhouseCoopers LLP<sup>1</sup>; e (vi) demonstrações financeiras da Avon em 31 de dezembro de 2018 e 30 de junho de 2019, acompanhadas dos relatórios de revisão especial da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Em cumprimento ao artigo 7º da Instrução CVM nº 565/15, as administrações das sociedades prepararam e disponibilizaram aos seus acionistas, informações financeiras consolidadas pro forma da Natura &Co, considerando os efeitos da Incorporação de Ações e da Incorporação, tendo como referência as datas-base de 31 de dezembro 2018 e 30 de junho de 2019, acompanhadas de relatório de asseguuração razoável pela KPMG Auditores Independentes.

Os laudos de avaliação e as informações financeiras mencionadas acima constituem anexos do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, Protocolo e Justificação de Incorporação e da Proposta da Administração que irá acompanhar a convocação das AGEs Natura, conforme vier a ser o caso.

## 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Embora seja esperado que a Contribuição dos Controladores venha a ser consumada em 13 de novembro de 2019, é esperado que a Incorporação de Ações seja consumada em dezembro de 2019, os demais passos da Reestruturação Societária e o fechamento da Aquisição sejam consumados no começo de 2020. Até então, as Companhias e Avon permanecerão completamente separadas e independentes. Portanto, clientes, fornecedores, colaboradores e outros stakeholders não devem esperar qualquer alteração na composição da administração, relações comerciais e oferta de serviços durante este período, em razão da Transação.

O Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, Protocolo e Justificação de Incorporação, a Proposta da Administração e demais documentos pertinentes estão à disposição dos respectivos acionistas das Companhias, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, a partir desta data, e poderão ser consultados nas sedes das respectivas Companhias. Tais documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e nos respectivos sites de Relações com Investidores (<https://natu.infoinvest.com.br/>) (<https://natu.infoinvest.com.br/natura-co-holding-s-a/arquivamentos/2019>).

---

<sup>1</sup> A empresa de auditoria independente publicamente registrada não auditou, revisou, examinou, compilou e nem aplicou procedimentos acordados com relação à informação financeira prospectiva que acompanham este relatório e, consequentemente, a empresa de auditoria independente publicamente registrada não expressa opinião ou qualquer outra forma de asseguuração com relação às mesmas (inclusive com relação ao Anexo VII). Os relatórios feitos pela empresa de auditoria independente publicamente registrada com relação à Avon referem-se a demonstrações financeiras da Avon previamente emitidas. Não sendo extensivo à informação financeira prospectiva e não deve ser lido de tal forma (inclusive com relação ao Anexo VII).

As Companhias manterão seus respectivos acionistas e o mercado informados sobre fatos subsequentes relacionados à Transação, na forma da lei e da regulamentação da CVM.

São Paulo, 11 de outubro de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO**  
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores



**NATURA COSMÉTICOS S.A.**  
Publicly-Held Company  
CNPJ/ME No. 71.673.990/0001-77  
NIRE 35.300.143.183

**NATURA &CO HOLDING S.A.**  
Publicly-Held Company  
CNPJ/ME No. 32.785.497/0001-97  
NIRE 35.300.531.582

## **MATERIAL FACT**

### **Acquisition of Avon and Corporate Restructuring Call Notice of the Extraordinary General Meetings**

Natura Cosméticos S.A. ("Natura Cosméticos") and Natura &Co Holding S.A. ("Natura &Co" and, together with, Natura Cosméticos, the "Companies"), in compliance with the provisions of the Brazilian Corporation Law (Law No. 6,404/1976) and with the provisions of the Brazilian Securities Commission ("CVM") Ruling No. 358/2002 and the CVM Ruling No. 565/2015, with regards to the acquisition of Avon Products, Inc. ("Avon") and related corporate restructuring, subject of the Material Fact dated as of May 22, 2019, hereby announces to their shareholders and the market in general the calling of the extraordinary general meeting, to be held upon first call notice on November 13, 2019 ("EGM Natura Cosméticos" and "EGM Natura &Co" and, together, "EGMs Natura"), in accordance with the call notices to be disclosed on October 14, 15 and 16, 2019, to resolve upon the proposed corporate restructuring of Natura Cosméticos ("Corporate Restructuring") and of the combination of its businesses, operations and shareholding bases with Avon, subject of the Agreement and Plan of Mergers ("Agreement") entered into on May 22, 2019, as amended (the "Acquisition" and, together with the Corporate Restructuring, the "Transaction").

The Acquisition will also be subject to approval by Avon shareholders at a special meeting to be held on the same date as EGMs Natura.

## **1. COMPANIES INVOLVED ON THE TRANSACTION AND THEIR ACTIVITIES**

The Corporate Restructuring shall involve Natura Cosméticos and Natura &Co. The Transaction will involve Natura Cosméticos, Natura &Co, Avon, as well as Nectarine Merger Sub I, Inc. ("Merger Sub I") and Nectarine Merger Sub II, Inc. ("Merger Sub II") and, together with Merger Sub I, the "Merger Subs").

The Merger Subs are Delaware corporations incorporated with the sole purpose of serving as vehicles for the two mergers required for the consummation of the Transaction and have not conducted any activity not strictly necessary for their formation and related to the Transaction.

Natura Cosméticos and Avon act in the beauty business and have as main activities the sale of, among other products, beauty, personal care, toiletry, cosmetic and apparel products, foods, nutritional and decorative supplements.

Natura &Co has as corporate purpose the management of holding interests in companies that conduct its main activities in businesses of beauty, including, but not limited to, fragrances, skin and hair care and cosmetics with color, or complimentary beauty businesses, including, but not limited to, house and fashion, as a shareholder or quotaholder, in Brazil or abroad.

Natura & Co is a company incorporated with the sole purpose of serving as a vehicle for the Corporate Restructuring and, subsequently, the consummation of the Acquisition and did not conduct any activities other than those strictly necessary for its incorporation and those related to the Transaction.

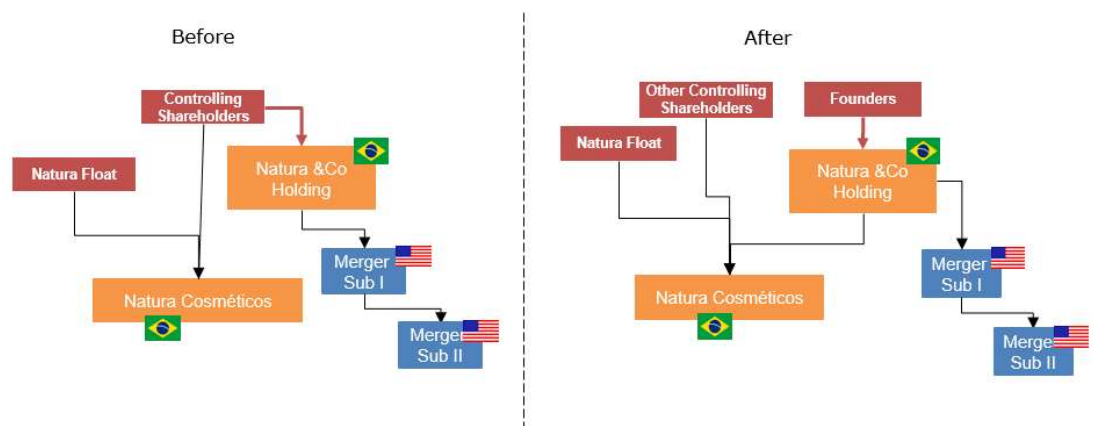
## **2. DESCRIPTION AND PURPOSE OF THE TRANSACTION**

The Corporate Restructuring shall comprise Step 1 and Step 2. The Acquisition shall comprise Step 3 and Step 4. Thereby, the Transaction will consist of the following stages, the consummation of which will be subject to the receipt of applicable corporate approvals and the fulfillment of certain

suspensive conditions, set forth in the Agreement, and all stages (or steps, as described below) must be coordinated so that their respective corporate approvals occur, in the following order:

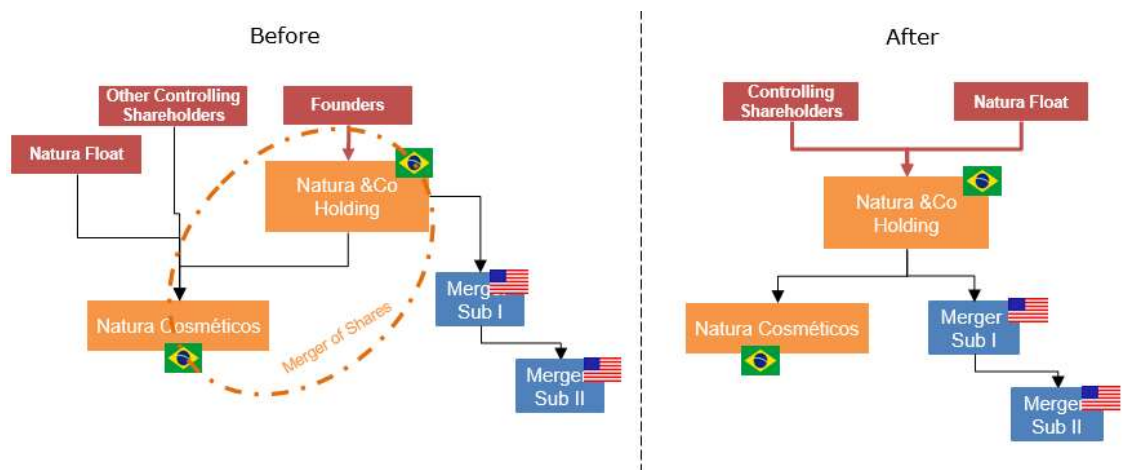
**Step 1 - Contribution of the Controlling Shareholders:** the Company's controlling shareholders, who hold approximately 57.22% of its voting capital ("Controlling Shareholders") will contribute to the capital increase of Natura &Co with (i) their shares in the Company's share capital, and (ii) an amount of money to be used for payment by Natura &Co of the income tax that may be due on the special equity reserve, recorded as the accounting effect of the increase in the shareholders' equity of the difference between the book value of Natura Cosméticos and the acquisition cost of the statement used for the purpose of the contribution of shares issued by Natura Cosméticos S.A. to the Company's capital stock ("Contribution of the Controlling Shareholders"). The Contribution of the Controlling Shareholders will be approved by the Controlling Shareholders at a special shareholders' meeting of Natura & Co, to be convened for November 13, 2019. At the same extraordinary shareholders' meeting, the Controlling Shareholders will approve the capitalization, without issuance of new shares, of part of the special reserve net asset income tax levied upon it, recorded as the accounting effect of the increase in the Company's shareholders' equity of the difference between the book value of Natura Cosméticos and the acquisition cost of the statement used for the contribution of shares issued by Natura Cosméticos S.A. to the Company's capital stock ("Capitalization of the Equity Reserve"). The number of shares issued by the Company held by the Controlling Shareholders immediately prior to the Contribution of the Controlling Shareholders shall correspond to the same number of Natura & Co shares held by the Controlling Shareholders immediately after the Contribution of the Controlling Shareholders, equivalent to 495,393,560 common, book-entry, registered shares with no par value;

Immediately before and after the effectiveness of Step 1 (after approval by Avon's shareholders), the simplified corporate structure will be as follows:



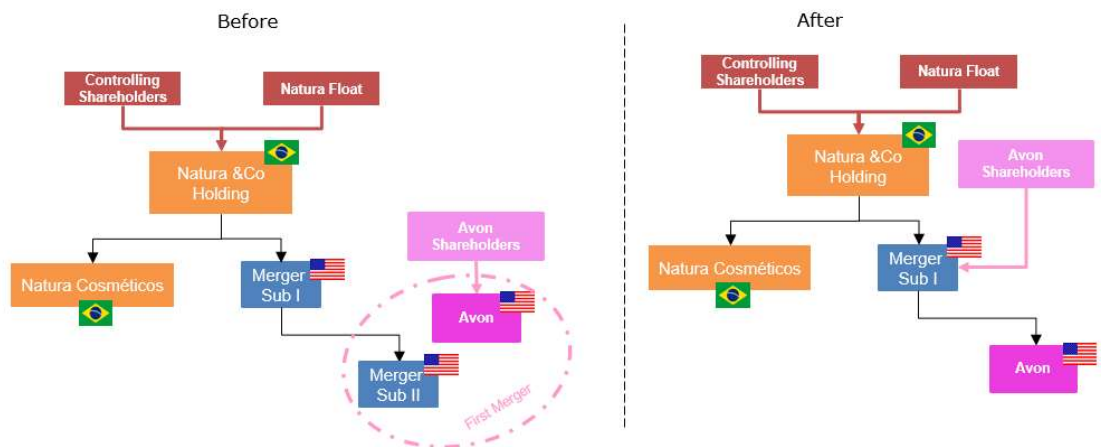
**Step 2 - Merger of Shares of Natura Cosméticos:** subject to certain terms and conditions set forth in the "Protocol and Justification for the Merger of Shares", all the other shares of the Company not held by Natura &Co, at the respective book value on the Base Date, shall be merged into Natura &Co, and thus the Company shall become a wholly-owned subsidiary thereof ("Merger of Shares");

Immediately before and after the effectiveness of Step 2 (after approval by Avon's shareholders), the simplified corporate structure will be as follows:



**Step 3 - Reverse Triangular Merger:** after the steps above, Merger Sub II shall be merged into Avon, and the latter shall be the surviving company, with its shareholders receiving Merger Sub I's shares in exchange for their Avon common shares, and Avon shall become a wholly-owned subsidiary of Merger Sub I. This type of merger is allowed under the laws of New York, which allow for Avon's shareholders (the acquiring company) to receive, on this step, shares issued by Merger Sub I, the controlling entity of Merger Sub II (the acquired company), in replacement of their shares.

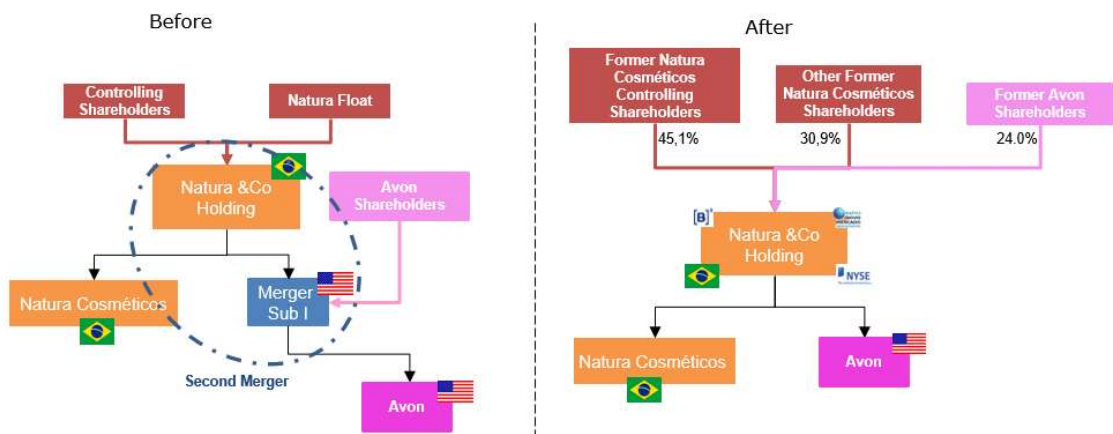
Immediately before and after the effectiveness of Step 3, the simplified corporate structure will be as follows:



**Step 4: Merger of Merger Sub I:** in the last step, Merger Sub I shall be subsequently merged into Natura &Co, with its subsequent extinction and transfer of all equity to Natura &Co. Avon's shareholders shall receive, in replacement for the Merger Sub I's shares, Natura &Co's shares (delivered directly as shares or American Depositary Receipts (ADRs), as best described in the next items, at the discretions of the shareholders), pursuant to the exchange ratio negotiated in the Agreement ("Merger").

As a result, Natura &Co shall hold all shares of Avon and the Company.

Immediately before and after the effectiveness of Step 4, the simplified corporate structure will be as follows:



The consummation of the Transaction depends on the approval of Natura Cosméticos, Natura & Co and Avon's shareholders, gathered on the respective meetings that will resolve on the Acquisition, as well as the fulfillment (or waiver, as the case may be) of the suspensive conditions set forth in the Protocol and Justification for the Merger of Shares and the Protocol and Justification for the Merger, as well as in the Agreement.

### 3. MAIN BENEFITS, COSTS AND RISKS OF THE TRANSACTION

The Corporate restructuring is advisable, for Natura Cosméticos to be owned by Natura & Co, enabling the subsequent integration with Natura & Co of Avon's shareholding base and operations, without resulting in an increase in Natura's debt rates. It is understood that the Transaction is advantageous and meets the best interest of the shareholders, to the extent that, as a result thereof, Natura & Co is expected to become the fourth biggest exclusive beauty group of its sector worldwide upon the combination of companies with strong commitment to the generation of positive social impact and female empowerment.

With the Transaction, a multi-brand and multi-channel group of excellence in cosmetics will be formed, with direct connection to consumers. Together, the companies shall occupy a leadership position in sales by relation, in addition to growing digital strength. With Avon, Natura & Co are expected to have an annual revenue greater than USD 10 billion, over 40 thousand workers and presence in one hundred countries.

The combination of businesses shall create opportunity to accelerate growth, increasing investments in digitalization, product innovation and marketing, enabled due to an industrial logic, as well as to capture meaningful synergies in the duties of supply, manufacture, distribution and administrative matters, especially in Brazil and Latin America.

It is estimated that the Transaction delivery costs it will bear, including the Merger of Shares and the Merger, shall be approximately three hundred and forty nine million Reais (BRL 349,000,000.00), which includes the costs with appraisals, legal and other advisory services, disclosures and other related expenses.

The Companies are not aware of significant risks arising solely from the consummation of the Merger of Shares and/or the Merger. In the best understanding of the Company, the success of the business combination with Avon will depend primarily on Natura & Co's ability to realize growth opportunities and cost savings resulting from the combination of Natura's and Avon's businesses. If such purposes are not successfully reached, the benefits expected from the Merger of Shares and/or the Merger may not be fully seen or may take longer than expected to be seen. There are the natural price variation risks for Natura & Co's shares after the Merger consummation, which are inherent to the capital market and incurred by all Natura & Co's shareholders. For further information, it is recommended to read the sections "Risk Factors - Risks Related to the Operation" and "Risk Factors - Risks Related to the Combined Company After Completion of the Operation" of Registration Statement on Form F-4 filed with the Securities and Exchange Commission of the United States reproduced on Exhibit XIII of the Management Proposal.

### 4. EXCHANGE RATIO OF SHARES AND FIXATION CRITERIA OF THE EXCHANGE RATIO

## **Merger of Shares**

Subject to the terms and conditions of the Protocol and Justification for the Merger of Shares, upon the consummation of the Merger of Shares, new common shares shall be issued, in favor of the Natura Cosméticos' shareholders, by Natura &Co, to be traded in the *Novo Mercado* segment at B3, in replacement of the shares issued by the Company they previously held.

The number of new common shares issued by Natura &Co, to be attributed to the Company's shareholders, shall be based on the exchange ratio of the Merger of Shares ("Merger of Shares Exchange Ratio").

The Merger of Shares Exchange Ratio shall correspond to one (1) common share issued by Natura &Co for each common share issued by the Company. There will therefore be no fraction of shares in the Merger of Shares.

There shall be no exercise of stock options or restricted shares until the consummation date of the Merger of Shares.

Natura Cosméticos' shares shall be incorporated into Natura &Co, valued at their respective book value.

The Merger of Shares Exchange Ratio was also evaluated and approved by an Independent Special Committee, constituted with the task of reviewing and negotiating the share exchange ratio in the Merger of Shares and submitting its recommendations to Natura Cosméticos' Board of Directors, in order to comply with Guidance Opinion of the CVM No. 35, dated September 1, 2008, and to protect the interests of minority shareholders.

## **Merger**

As negotiated and agreed on the Agreement, and subject to the terms and conditions set forth in the Protocol and Justification for the Merger (including the fulfillment or waiver, as the case may be, of the Suspensive Conditions), upon the consummation of the Merger, and subject to the adjustments set forth in Section 2.08 (Adjustments) of the Agreement:

(a) the Merger Exchange Ratio agreed in the Agreement considers the replacement of each one (1) Avon outstanding common share by the right to receive one (1) Merger Sub I common share, as a result of the merger of Merger Sub II with and into Avon;

(b) immediately subsequently, the then shareholders of, and persons with the rights to receive shares of Merger Sub I (i.e. former shareholders of Avon) will receive, in replacement for each one (1) common share issued by Merger Sub I which they hold a right to receive, (i) 0.300 ADRs; or, if they elect so, 0.600 common shares issued by Natura &Co ("Merger Exchange Ratio").

The Merger Exchange Ratio is already adjusted to reflect the share bonus made by Natura Cosméticos, at the rate of one (1) bonus share for each one (1) common share already held on the base date of September 17, 2019 (and reflected in the amount of Natura &Co's shares immediately before the Merger). The Merger Exchange Ratio may be once again adjusted pursuant to Section 2.08 (Adjustments) of the Agreement, in case another change in the number of shares of Avon's or Natura &Co's, Natura Cosméticos', Merger Sub I's or Merger Sub II's capital occurs, including for any and all developments, groupings and share bonus or any other similar event set forth in Section 2.08.

Avon's shareholders shall receive the shares issued by Natura &Co as American Depositary Shares ("ADSs") of Natura &Co, evidenced by American Depositary Receipts ("ADRs") listed in the New York Stock Exchange ("NYSE"), unless they choose to directly receive shares issued by Natura &Co, pursuant to the terms of the Agreement.

Considering that the ADRs Program Level II sponsored by Natura &Co will set forth that each ADR issued by Natura &Co shall be comprised by (2) common shares issued by Natura &Co, in

replacement of each one (1) common share issued by Avon, each Avon shareholder shall receive zero point three (0.300) ADR issued by Natura &Co. However, as mentioned above, Avon's shareholders will have the choice to directly receive shares issued by Natura & Co, rather than ADRs.

The replacement process of Avon's shares for entitlement to receive Merger Sub I's shares due to the merger of Merger Sub II into Avon and subsequent replacement of Merger Sub I's shares for Natura &Co's ADRs or shares shall be made by means of an exchange agent, under the Agreement, particularly Section 2.03 (Conversion of Shares), Section 2.04 (Surrender and Payment) and Section 2.05 (Fractional Shares).

Any fractions of shares, ADSs or ADRs arising from the Merger shall be grouped in whole numbers in order to then be sold as ADRs on the NYSE or as shares on B3, pursuant to the procedure set forth in Section 2.05 (Fractional Shares) of the Agreement. The amounts raised in connection with the foregoing sales shall be provided net of taxes to the former Avon shareholders, holders of the respective fractions, in accordance with Section 2.05 (Fractional Shares) of the Agreement.

## **5. IF THE TRANSACTION WAS OR WILL BE SUBMITTED TO THE APPROVAL OF BRAZILIAN OR FOREIGN AUTHORITIES**

The effectiveness of the Acquisition is conditioned upon obtaining the approval of the Companies' shareholders on their respective shareholders meeting, by antitrust defense authorities in Brazil and other applicable jurisdictions, as well as the satisfaction of certain precedent conditions customary for transactions of this nature, as set forth in the Protocol and Justification and in the Agreement.

Despite the above described, as informed on the material fact disclosed on May 22, 2019, the effectiveness of the Merger of Shares is solely condition upon the approval of shareholders of Avon, but not to the satisfaction of other closing conditions of the Transaction.

Once verified the satisfaction (or waiver, as the case may be) of the respective precedent conditions, the Board of Directors of each Natura Cosméticos, Natura &Co and Avon shall meet to, among other resolutions, commit the dates in which the Merger of Shares and Merger, as the case may be, shall be effectively consummated, and the Companies shall disclose a Material Fact regarding the subject.

## **6. EXCHANGE RATIO OF SHARES CALCULATED IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 264 OF THE BRAZILIAN CORPORATION LAW**

In relation to the Merger of Shares, pursuant to Official Letter/CVM/172/2019/CVM/SEP/GEA-4, dated September 11, 2019, CVM waived, based on the decision issued by the CVM Board at a meeting held on August 27, 2019, the preparation of appraisal reports pursuant to Article 264 of Corporation Law.

## **7. APLICABILY OF WITHDRAWAL RIGHT AND REIMBURSEMENT VALUE**

The withdrawal right will be guaranteed to the Company's shareholders who do not vote in favor of the Merger of Shares, abstain from voting or do not attend the Meeting, and expressly state their intention to exercise the withdrawal right, within thirty (30) days from the date of publication of the minutes of the Meeting. The dissenting shareholders will be entitled to the redemption of the shares they proven and uninterruptedly held, from May 22, 2019 (including such date) until the effective date of the exercise of the withdrawal right, as well as the bonus shares attributed to those shares in the Extraordinary General Meeting held on September 17, 2019. The amount to be paid as reimbursement of the value of the shares will be equivalent to the net equity book value of the share of Natura Cosméticos on December 31, 2018, according to the financial statements of Natura Cosméticos approved at the Annual Shareholders' Meeting held on April 12, 2019. adjusted to reflect the share bonus, at the rate of one (1) new share for each one (1) common share already held as of the base date September 17, 2019, which corresponds to two point nine seven two eight four five one three eight reais (BRL 2.972845138) per share, without prejudice to the right to draw up a special balance sheet, pursuant to applicable law.

The withdrawal right is not applicable to the shareholders of Natura &Co upon the Merger, bearing in mind that, upon corporate approval of the Merger, the only shareholders of Natura &Co are the

Controlling shareholders, there being no dissenting shareholders.

## **8. OTHER RELEVANT INFORMATION**

### **8.1. APPRAISAL REPORTS AND PRO FORMA FINANCIAL STATEMENTS**

Pursuant to article 252, paragraph 1<sup>st</sup>, of the Brazilian Corporation Law, was prepared by KPMG Auditores Independentes a appraisal report of the book equity value of the shares of Natura Cosméticos' issuance to be merger with and into Natura &Co under the Merger of Shares.

Pursuant to article 227, paragraph 1<sup>st</sup>, of the Brazilian Corporation Law, was prepared by Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. a appraisal report of the economic value of Merger Sub I under the Merger.

In compliance with article 6 of CVM Rule No. 565/15, the companies' managements also prepared and provided to their shareholders: (i) Natura &Co's financial statements on June 30, 2019, accompanied by an audit report by KPMG Auditores Independentes; (ii) Natura Cosméticos' financial statements at December 31, 2018 and June 30, 2019, accompanied by the audit reports and special review reports by KPMG Auditores Independentes, respectively; (iii) unaudited pro forma condensed financial statements of Merger Sub I and Avon for the balance sheet as of June 30, 2019 and the income statements for the six-month periods ended on June 30, 2019, accompanied by a report of reasonable assurance of KPMG Auditores Independentes; (iv) Merger Sub I's financial statements on June 30, 2019, accompanied by an audit report by Grant Thornton Auditores Independentes; and (v) Avon's Financial Statements on December 31, 2018 and June 30, 2019, accompanied by the audit report and review report, respectively, by PricewaterhouseCoopers LLP<sup>1</sup>; and (v) Avon's financial statements on December 31, 2018 and June 30, 2019, accompanied by a special review report by PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

In compliance with article 7 of CVM Rule No. 565/15, the companies' managements prepared and provided to their shareholders pro forma consolidated financial information of Natura &Co, considering the effects of the Merger of Shares and the Merger, as of December 31, 2018 and June 30, 2019, accompanied by a reasonable assurance report by KPMG Auditores Independentes.

The appraisal reports and financial information mentioned above constitute annexes to the Protocol and Justification of the Merger of Shares, Protocol and Justification of Merger and Management Proposal that will follow the call notice of the EGMs Natura, as the case will be.

### **8.2. MISCELANEOUS**

Although it is expected that the Contribution of the Controlling Shareholders is to be consummated on November 13, 2019, it is expected that the Merger of Shares be consummated on December, 2019, and the remaining steps of the Corporate Restructuring and the closing of the Acquisition will be completed in early 2020. Until then, the Companies and Avon will remain completely separated and independent. Therefore, clients, suppliers, employees and other stakeholders should not expect any change in management composition, business relationships and service offerings during this period due to the Transaction.

The Protocol and Justification of the Merger of Shares, Protocol and Justification of Merger, the Management Proposal and other relevant documents are available to the respective shareholders of the

---

<sup>1</sup> Avon's independent registered public accounting firm has not audited, reviewed, examined, compiled nor applied agreed-upon procedures with respect to the accompanying prospective financial information and, accordingly, Avon's independent registered public accounting firm does not express an opinion or any other form of assurance with respect thereto (including with respect to Exhibit VII). The reports of Avon's independent registered public accounting firm included in this document relates to Avon's previously issued financial statements. It does not extend to the prospective financial information and should not be read to do so (including with respect to Exhibit VII).

Companies, in accordance with the applicable law and regulation, as of this date, and may be consulted at headquarters of the respective Companies. Such documents will also be available on the websites of CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) and on the respective websites of Investor Relations (<https://natu.infoinvest.com.br/>) (<https://natu.infoinvest.com.br/natura-co-holding-s-a/arquivamentos/2019>).

The Companies will keep their respective shareholders and the market in general updated on subsequent facts related to the Transaction, in compliance with the applicable law and CVM regulation.

São Paulo, October 11, 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO**  
Chief Financial and Investor Relations Officer